



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 88/02 DE 27 DE MAIO DE 2002.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno sob n.ºs 10 E 11, localizados na quadra A, da planta de desmembramento denominado Vila Rio do Ouro, situados neste Município de Caraguatatuba, totalizando uma área descrita e caracterizada no presente Decreto, necessária para implantação de equipamentos educacionais e/ou esportivos, a saber:

“Lote n.º 10 – mede 10,00m de frente para a Rua Benedito Miguel da Costa; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 36,70m, divisando com o lote n.º 9, defletindo desse ponto à esquerda, mede 10,00m nos fundos, onde confronta com parte do lote 20 e parte do lote 19, defletindo novamente à esquerda segue com a distância de 37,70m divisando com o lote n.º 11, atingindo a rua, ponto de início desta descrição, encerrando a área de 372,00m² ;

Lote n.º 11 – mede 10,00m de frente para a Rua Benedito Miguel da Costa; mede 38,50m do lado direito de quem do lote olha para a rua, divisando com o lote n.º 12, mede 37,70m do lado esquerdo e divide com o lote 10; mede 10,00m nos fundos, onde confronta com parte do lote 18 e parte do lote 19, encerrando a área de 381,00m²”

Art. 2º. Os lotes mencionados no artigo anterior, que formam a totalidade da quadra L, do loteamento Balneário Massaguaçu, estão cadastrados na Municipalidade e registrados no Serviço de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, com as seguintes inscrições e matrículas imobiliárias:

Lote: 10	Quadra: A	Id. Cadastral: 01.253.010-1	Área: 372,00m²
Matrícula Imobiliária : 39.733			
Proprietário: Carlos Roberto de Oliveira			
Lote: 11	Quadra: A	Id. Cadastral: 01.253.011-9	Área: 381,00m²
Matrícula Imobiliária : 39.734			
Proprietário: Ademir Faria de Souza			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

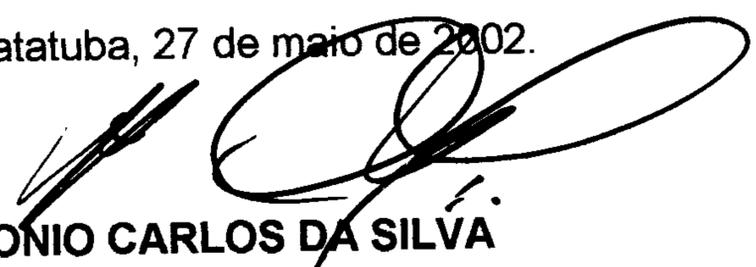
Art. 3.º - Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Parágrafo único – Como autoriza a Lei Complementar n.º 07, de 11 de junho de 2001, em seus artigos 6º ao 8º, para quitação dos preços dos lotes a serem desapropriados, o Município poderá receber tais imóveis em dação em pagamento, com quitação de outros créditos tributários pendentes, relativos a outros imóveis dos mesmos proprietários, no Município de Caraguatatuba, compensando os respectivos valores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de maio de 2002.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 05.106.102
NO JORNAL LOCAL *Expressão*
Quixara Ed. 455